

ORIENTAÇÃO Nº 004/2019 – CEDCA/PR

Considerando a necessidade de fixação do fluxo de documentos que tramitam junto ao conselho por meio da Secretaria Executiva.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 17 de maio de 2019,

ORIENTOU

Art. 1º Quando ocorrer solicitação de orientação sobre o Conselho Tutelar, no que tange a composição, atribuição e funcionamento, responder ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que este se mostra competente para tomada de decisão, devendo para tanto seguir o disposto no art. 131 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente e a lei municipal.

Art. 2º Na falta de resolutividade e persistência de dúvidas, estas deverão ser encaminhadas ao Ministério Público local.

Art. 3º A presente orientação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 17 de maio de 2019.



Renann Ferreira
Presidente - CEDCA/PR